PROJETO DE LEI

Expediente PM 19/2001

CM 75/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. C. 115

LEI nº

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 67.400,00 para atendimento de despesas com o Convênio de Colaboração do Projeto Crescer.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais) para atendimento de despesas com o Convênio de Colaboração do Projeto Crescer, sob as seguintes codificações:

0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0714 – CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO - PROJETO CRESCER
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
0842 – ENSINO FUNDAMENTAL
0842188 – ENSINO REGULAR
08421882.108 – Manut. Convênio Colaboração – Projeto Crescer
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração dos Demais Servidores ..... R$ 35.000,00
3.1.1.1.02.01.00 – Diárias dos Servidores ..... R$ 300,00
3.1.1.3.01.03.00 – INSS Demais Servidores ..... R$ 3.000,00
3.1.1.3.02.03.00 – FGTS Demais Servidores ..... R$ 800,00
3.1.1.3.03.03.00 – RPPS Demais Servidores ..... R$ 5.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
3.1.3.1.00.00.00 – Remuneração Serviços Pessoais ..... R$ 800,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos ..... R$ 12.000,00
3.2.5.3.00.00.00 – Salário Família ..... R$ 500,00
4.1.2.0.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0706 – FUNDO DE MANUT. ENSINO E VALORAÇÃO MAGISTÉRIO
08421882.061 – Transferências ao FUNDEF
3.2.2.2.04.00.00 – Transferências para o FUNDEF ..... R$ 67.400,00

CÂMARA MUNICIPAL
215

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 75/01
Rec. 22.3.2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA
315

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

A abertura de crédito ora proposta visa atender as despesas advindas com o Convênio de Colaboração – Projeto Crescer firmado através do Termo Aditivo que acompanha este Projeto de Lei.

Este Convênio foi firmado a fim de continuar o atendimento de crianças e adolescentes deste Município, que se iniciou em 1991 e que, indiscutivelmente, está ajudando na formação destas, fator que em muito preocupa os pais atualmente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO

CÂMARA S. Sebastião do Caí 415

lo presente instrumento particular, de um lado, Serviço Social da Indústria (SESI) - Departamento gional do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Assis Brasil nº 8787, em Porto Alegre, inscrito no GC-MF sob o n º 03775159/0120-00 neste ato representado por seu Gerente do Centro de ividades de Montenegro, Carlos Heitor Zuannazzi, brasileiro, casado, contador, residente na lade de Montenegro (RS), de outro lado, Município de São Sebastião do Caí, com sede à rua arechal Floriano Peixoto nº 426, na cidade de São Sebastião do Caí, inscrito no CGC-MF sob o nº .370.879/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Léo Alberto Klein, asileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant nº 105, na cidade de o Sebastião do Caí, e Conservas Oderich S/A, com sede na Rua Oderich, nº 807, em São bastião do Caí, acordam em retificar o Convênio de Colaboração firmado na data de 13 de vembro de 1991 e os Termos Aditivos de 26 de agosto de 1993 e 22 de julho de 1997.

IMEIRA: As partes de comum acordo alteram a cláusula SEGUNDA do Convênio de Colaboração, que passará a ter a seguinte redação:

"O SESI, idealizador do Programa, colaborará na coordenação do Projeto através da Gerência do Centro de Atividades de Montenegro, com apoio da equipe funcional do CAT".

Parágrafo Único: a Coordenação Geral do Programa ficará a cargo do Município.

GUNDA: As partes de comum acordo alteram a cláusula TERCEIRA do Convênio de Colaboração, que passará a ter a seguinte redação:

"O Projeto será desenvolvido durante os cinco (5) dias úteis da semana, em turnos distribuídos por faixas etárias, tendo o alcance de no mínimo setenta e cinco (75) crianças ou adolescentes, podendo ser alterado o número de participantes desde que haja convergência de vontades entre os convenentes, sendo que, as matrículas serão distribuídas proporcionalmente, 50% para cada parte, entre comunidade e usuários do Sesi".

RCEIRA: As partes de comum acordo alteram a cláusula QUARTA do Convênio de Colaboração, que passará a ter a seguinte redação:

"O SESI aportará ao Programa, uma quantia mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), para auxiliar na manutenção do Projeto e no desenvolvimento das atividades pertinentes, assim distribuídos: Até o valor máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) será repassado em alimentação e material de limpeza pela Sacola do Sesi e, a diferença desses para os R$ 3.000,00, será repassado em moeda corrente nacional.

O SESI, também, cederá por empréstimo, enquanto durar o Programa, os bens contantes na Relação em anexo, que fará parte do Convênio de Colaboração".

A-TA: As partes de comum acordo alteram a cláusula QUINTA do Convênio de Colaboração, que passará a ter a seguinte redação:

"O Município fornecerá todo o material necessário para o desenvolvimento do Programa, didático, pedagógico, esportivo-recreativo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, bem como, utensílios que se fizerem necessários".

INTA: As partes de comum acordo alteram a cláusula SEXTA do Convênio de Colaboração, que passará a ter a seguinte redação:

"O Município cederá espaço físico para o funcionamento do Projeto, correndo por suas expensas a locação de um imóvel localizado na rua 1º de Maio nº 303, em São Sebastião do Caí – RS".

Parágrafo-Único: O Projeto poderá utilizar gratuitamente as dependências dos ginásios de esportes do Parque Centenário, desde que esta utilização tenha finalidades esportivas, recreação ou educacional.

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 5/5

:TA: As partes de comum acordo alteram a cláusula OITAVA do Convênio de Colaboração, que passará a ter a seguinte redação:
"O Município colocará a disposição do Protejo, todos os Recursos Humanos necessários para o desenvolvimento do Programa, correndo as suas expensas todos os encargos salariais e decorrentes do vínculo laboral".

IMA: As partes de comum acordo alteram a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do Convênio de Colaboração, que passará a ter a seguinte redação:
" A empresa colocará à disposição do Programa, para atendimento das necessidades de transportes das crianças ou adolescentes que forem atendidas pelo Programa, os meios necessários para transporte dos mesmos das escolas até o local de funcionamento do Programa e o retorno, ao término de cada jornada diária, até os respectivos colégios. A empresa colocará ônibus, ou assemelhado, com todos os equipamentos, combustível e motorista, correndo à sua conta, todas as despesas".

\VA: As partes de comum acordo alteram a cláusula DÉCIMA TERCEIRA do Convênio de Colaboração, que passará a ter a seguinte redação:
"O presente Convênio entrará em vigor a partir de 1° de março de 2001, até 31 de dezembro de 2001, podendo ser rescindido de imediato, pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, por iniciativa das partes convenientes, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem a necessidade de motivação nesta última hipótese e sem que caiba qualquer indenização.

:A: As partes de comum acordo extinguem a cláusula DÉCIMA SEGUNDA e DÉCIMA QUINTA do Convênio de Colaboração e os Termos Aditivos assinados em 26/08/1993 e 22/07/1997, ficando esses dois últimos, substituídos pelo presente.

r estarem assim, certas e ajustadas, firmam o presente "Termo Aditivo" em quatro (4) vias de teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Montenegro, 20 de março de 2001.

Município de São Sebastião do Caí

Léo Alberto Klein

os Heitor Zuannazzi

ervas Oderich S/A

os Oderich

munhas